



FANESE – Faculdade de Administrações e Negócios de Sergipe

Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE

Pós em Gestão Fiscal e Planejamento Tributário

Suzana Maria dos Santos Silva Leite

**IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e NA USINA
SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA**

Aracaju/SE
21 de Dezembro de 2015

SUZANA MARIA DOS SANTOS SILVA LEITE

**IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e NA USINA
SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA**

Artigo apresentado como pré-requisito parcial para conclusão da disciplina Metodologia dos Trabalhos Acadêmicos do Curso de Pós-graduação em Gestão Fiscal e Planejamento Tributário da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

Avaliador:

Aracaju/SE
21 de Dezembro de 2015

IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e NA USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA

Suzana Maria dos Santos Silva Leite¹

RESUMO

O propósito da realização deste artigo é aprimorar o conhecimento, a importância da criação desse projeto que implantou o novo modelo eletrônico de nota fiscal, a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica). Partindo do conceito e histórico, tornou-se necessário também lembrá-lo como subprojeto do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), projeto esse que visa a modernização no campo tributário, através da escrituração digital de livros e documentos das empresas. Foram relacionados a obrigatoriedade e emissão, suas formalidades, como também os benefícios que o modelo proporcionou aos compradores, vendedores, ao fisco, como também a sociedade. Portanto se fez necessário abordar desde o começo da implantação da nota fiscal eletrônica como um todo, como também a escolha de uma empresa a qual estivesse enquadrada a obrigatoriedade à emissão da NF-e – Usina São José do Pinheiro Ltda – para uma demonstração dessa implantação, enfatizando assim um breve histórico sobre a mesma, seu funcionamento e adequação do modelo eletrônico.

Palavras-chave: NF-e. SPED. Implantação. Emissão.

ABSTRACT

The purpose of realization of this article is to increase awareness of the importance of such a project that implemented the new model electronic invoice, the NF-e (Electronic Invoice). Based on the concept and history, it became necessary to also remind you a subproject of SPED (Public System of Digital), this project aims at modernizing the tax field, through bookkeeping digital books and documents of the companies. Were related to prescription and issue their own procedures, but also the benefits that the model will provide buyers, sellers, the tax authorities, as well as society. Therefore, it was necessary to address since the beginning of the implementation of electronic invoices as a whole, but also the choice of a company which was framed the requirement to issue NF-e - Usina São José do Pinheiro LTDA - for a demonstration of this deployment, thereby emphasizing a brief history about the same, its functioning and adequacy of the electronic model.

Keywords: NF-e. SPED. Implementation. To address.

¹ Formada em Ciências Contábeis pela Unit – Universidade Tiradentes. Pós-graduanda em Gestão Fiscal e Planejamento Tributário pela FANESE – Faculdade de Administrações e Negócios de Sergipe. Email - <(suzanamaria.maria@gmail.com)>.

1 INTRODUÇÃO

As empresas obrigadas a operar suas atividades através da Nota Fiscal Eletrônica passou por um processo de mudanças, o que antes parecia sofrimento diante das exigências fiscais, por conta de rotinas estressantes, montanhas de papéis, notas e formulários, com a implantação da NF-e eliminou uma série de procedimentos, cortou gastos com impressão de blocos de notas, armazenagem, acelerou trocas de informações, como também a digitação. As empresas deixaram de utilizar o talonário de notas fiscais e suas cópias para migrar e fazer os registros das operações através do processamento eletrônico e online dos dados, isso significa que as empresas passaram a ter suas informações homologadas em tempo real, o que gerou mais credibilidade para empresa.

Sabe-se que o uso dessa ferramenta não dar margem para fazer operações ilegais, contribuindo assim para uma maior arrecadação tributária, consequentemente gerando maior benefício para sociedade, quanto maior a quantidade de dinheiro recolhido repassado ao governo, maior é o capital investido em realizações de projetos sociais e em atividades do Estado, melhorando o crescimento do país.

No artigo será apresentado histórico da implantação da Nota Fiscal Eletrônica, sua descrição e obrigatoriedade, bem como o subprojeto do qual ela faz parte – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. Por seguinte, tratar-se-á da sua emissão, suas formalidades e principais ganhos esperados, analisando um estudo de caso sobre a implantação da NF-e em uma usina de cana-de-açúcar.

O trabalho utiliza-se de pesquisa bibliográfica realizada em fontes primárias - mídias virtuais presentes em sites de órgãos públicos, leis estaduais relacionadas com a NF-e, sites de órgãos públicos relacionados com o projeto; secundárias - livros de contabilidade informatizada e artigos referentes ao projeto da NF-e; um estudo de caso realizado por meio de questionários, entrevistas, aplicado a uma empresa do ramo de açúcar, melaço, álcool, e geração de energia com o intuito de mostrar os benefícios alcançados com a utilização da escrituração digital.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Histórico da implantação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e

Para atender o disposto da Emenda Constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003, Inciso XXII, art. 37 da Constituição Federal, que determina às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, foi realizado, nos dias 15 a 17 de julho de 2004, em Salvador, o 1º Encontro Nacional de Administradores Tributários – ENAT, reunindo os titulares das administrações tributárias federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios de capitais (EXACTA, 2011).

O objetivo do I ENAT foi buscar soluções conjuntas das três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações; racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais coordenadas e integradas; maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais; cruzamento de dados em larga escala com dados padronizados e uniformização de procedimentos. Para atender este objetivo foram aprovados dois protocolos de cooperação técnica nas áreas do cadastramento (Projeto do Cadastro Sincronizado) e Nota Fiscal Eletrônica (EXACTA, 2011)

No final de agosto/2005, no evento do II ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários, em São Paulo, os Secretários de Fazenda dos Estados e DF, o Secretário da Receita Federal e os representantes das Secretarias de Finanças dos municípios das Capitais assinaram o Protocolo ENAT 03/2005, visando o desenvolvimento e a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, consolidando de forma definitiva a coordenação técnica e o desenvolvimento do projeto sob a responsabilidade do Encat (Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais) com a participação, de agora denominada, Receita Federal do Brasil (RFB) (EXACTA, 2011).

2.1.1 O Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – subprojeto da NF-e

Instituído através do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), criado pelo Governo Federal, foi elaborado com o objetivo de modernizar a sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se de certificação digital para fins de assinatura de documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital (BRASIL, 2007).

De acordo com o disposto do art. 2º do Decreto nº 6.022, o Sped é:

[...] instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações (BRASIL 2007).

O projeto SPED contemplou diversos outros subprojetos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e a Escrituração Contábil Digital. Os três formam os pilares do SPED (FIESP, 2013).

A Nota Fiscal Eletrônica é a substituição do modelo da nota fiscal A e A1 em papel, para uma nota fiscal de existência apenas eletrônica, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente, recepcionada e autorizada pelo fiscal antes da circulação da mercadoria (FIESP, 2013).

A Escrituração Fiscal Digital (EFD), um arquivo digital, constituído por um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse do fisco (SPED, 2010).

A Escrituração Contábil Digital (ECD), que visa a substituição dos livros de escrituração mercantil pelos seus equivalentes digitais (JIVA, 2011).

O maior argumento do Fisco em favor da implantação do Sistema Público de Escritura Digital foi aumentar a competitividade do mercado, de modo a reduzir a informalidade e a burocracia, diminuir custos, em especial os de papéis, impressão, encadernação, espaço para arquivamento e outros. Foi possível também a unificação dos dados das empresas, possibilitando um enorme cruzamento de dados (UNAFISCO, 2008).

Dos três subprojetos do sistema, a NF-e é considerado por muitos, o de maior relevância pela necessidade de um investimento público voltado para integração do processo de controle fiscal, evitando assim uma grande perda na arrecadação e consequentemente no retorno à sociedade.

2.2 Descrição e obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica – NF-e

Apesar do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pelas empresas se dar por uma obrigatoriedade legal, sabe-se que o uso desta ferramenta contribui para uma maior agilidade nos processos e na redução de custos.

Conforme Ajuste Sinief nº 7/2005, cláusula primeira, § 1º:

Considera-se Nota Fiscal Eletrônica – NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador (SEFAZ, 2005).

Esse documento eletrônico pressupõe segurança ao vendedor, comprador e fisco, pois a assinatura digital comprova que determinada empresa “A” efetivamente realiza operação com empresa “B”, e, automaticamente, o fisco é informado sobre a transação. Dando a legislação Brasileira um passo muito importante com relação à forma de emissão e escrituração dos livros fiscais (SILVA, 2007).

A NF-e constitui grande avanço para facilitar a vida do contribuinte, inclusive nas atividades de fiscalização. Muitos dos contribuintes arcam com um custo muito alto para documentar suas operações, como por exemplo, imprimindo a nota fiscal em várias vias, em papéis especiais e marca d'água, ocupando espaço físico nas empresas e nos escritórios para guarda, pelo menos no prazo de 5 anos das vias sujeitas a exibição à fiscalização. A implantação da NF-e beneficiou a todos contribuintes tanto na redução dos custos, como também proporcionou melhorias operacionais internas, visando ganhos de produtividade, além disso, a validade jurídica da operação comprova quem vende e quem compra, evitando sonegação e trazendo uma competitividade mais justa aos bons contribuintes.

A Nota Fiscal Eletrônica tornou-se obrigatória desde abril de 2008 para segmentos de fabricação e distribuição de cigarros, e combustíveis líquidos. A partir de dezembro de 2008, outros segmentos – como fabricantes de cimento, bebidas, medicamentos, frigoríficos e automóveis – foram também obrigados a emitir a NF-e. Segmentos de gás, siderúrgica, tintas, alumínio, embalagens, autopeças dentre outros foram obrigados à emissão de NF-e desde abril de 2009 (AGÊNCIA ESTADO, 2008).

A obrigatoriedade à emissão da NF-e foi definida através do Protocolo ICMS 10/07, e os estabelecimentos que não estivessem inseridos na listagem como obrigados, mas que porventura exercesse atividade relacionada no Protocolo ICMS 10/2007 e em suas alterações, também estariam obrigados à emissão da NF-e (SEF, 2007).

A nova lei determinou que a companhia que não estivesse enquadrada no Sped (Sistema Público de Escrituração Digital – criado pela Receita Federal) poderia fazer transações ou negociações comerciais se não estivesse plenamente adaptada ao novo sistema (ACE, 2008).

O Protocolo ICMS 42/09 objetivou escalonar a ampliação da obrigatoriedade de uso da NF-e de forma que, até o final de 2010, estivessem alcançados por esta obrigatoriedade todos os contribuintes do ICMS que se enquadrassem em pelo menos uma das seguintes situações:

- Desenvolvam atividade industrial;

- Desenvolvam atividade de comércio atacadista ou de distribuição;
- Pratiquem saídas de mercadorias com destino a outra unidade da Federação;
- Forneçam mercadorias para a Administração Pública (SUPORTTES, 2009).

A obrigatoriedade de adoção desse sistema, sem dúvida, mudou profundamente o relacionamento das empresas com o fisco, dentro do processo de modernização da economia e da administração pública brasileira.

2.3 Emissão da nota fiscal eletrônica – NF-e

Para a emissão da NF-e, o contribuinte deverá solicitar seu credenciamento na unidade federada em cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito. É vedado o credenciamento para a emissão de NF-e de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados nos termos dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95 (ZANLUCA, 2005). O contribuinte que for obrigado à emissão de NF-e, será credenciado pela administração tributária da unidade federada a qual estiver jurisdicionado, ainda que não atenda ao disposto no Convênio ICMS 57/95.

De maneira simplificada, a empresa emissora de NF-e gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais de operação comercial, no formato XML, e uma espécie de chave de acesso que funciona como um certificado digital, o qual deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor (FAZENDA-SP, 2010). Este arquivo que corresponderá à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser transmitido pela internet para a Secretaria da Fazenda de jurisdição do contribuinte que fará uma validação do arquivo e devolverá um protocolo de recebimento (Autorização de Uso).

O emitente deverá estar em situação cadastral de acordo com todas as exigências a serem analisadas pela Secretaria da Fazenda, para que seja concedida

a Autorização de Uso, sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria (VIANNA, 2009).

Respeitando as condições a serem analisadas pela Secretaria da Fazenda, como: a situação cadastral do emitente; o credenciamento do emitente para emissão do documento fiscal; a auditoria da assinatura do arquivo digital; a integridade do arquivo digital; a observância do leiaute do arquivo digital; e a numeração da NF-e, será concedida ao emitente a Autorização de Uso (FIESP, 2013). Após essa concessão, a NF-e não poderá ser alterada, devendo eventuais erros serem corrigidos por meio de Carta de Correção Eletrônica (CC-e), conforme previsão legal.

A Secretaria da Fazenda armazena a Nota Fiscal Eletrônica em sua base de dados e a transmite à Receita Federal, esta será depósito nacional de todas as NF-e emitidas (Ambiente Nacional) e, no caso de operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação (FIESP, 2013). As Secretarias de Fazenda e a RFB (Ambiente Nacional), disponibilizarão consulta, através internet, para o destinatário e outros legítimos interessados, que detenham a chave de acesso do documento eletrônico (NFE, 2009).

Com a chave de acesso, o destinatário ou qualquer interessado no processo, poderá consultar o seu conteúdo através da internet pelos sites da SEFAZ. Para acompanhar o trânsito da mercadoria o contribuinte imprimirá uma representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única via, que conterá impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e e na internet e um código de barras unidimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelas unidades fiscais, através de leitora de código de barras (SEF, 2007). Esse código é apenas uma representação do Código de Acesso da NF-e (um código numérico de 44 posições).

O emitente da NF-e poderá imprimir o DANFE, antes da circulação da mercadoria, uma vez que toda mercadoria documentada por uma NF-e sempre deverá estar acompanhada do DANFE correspondente (SEF, 2007).

O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui a mesma, servindo como um instrumento de auxílio para acompanhamento e de confirmação de existência da Nota Fiscal Eletrônica (SEF, 2007).

Conforme definido em Ato COTEPE 14/2007 é importante lembrar que o DANFE somente poderá ser utilizado para acompanhar a mercadoria em trânsito após a concessão da Autorização de Uso da NF-e ou, quando em decorrência de problemas técnicos, não for possível gerar ou transmitir o arquivo digital da NF-e ou obter resposta relativa à mencionada autorização (FIESP, 2013).

O contribuinte destinatário, não emissor de NF-e, poderá escriturar os dados contidos no DANFE para a escrituração desta, sendo que sua validade ficará vinculada à efetiva existência da nota fiscal nos arquivos das administrações tributárias envolvidas no processo, comprovada através da emissão da Autorização de Uso. O contribuinte emitente da NF-e, realizará a escrituração a partir das NF-e emitidas e recebidas (FIESP, 2013).

2.3.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter as seguintes formalidades – prevista no ajuste SINIEF 07/05

I- o arquivo digital da NF-e deverá ser elaborado no padrão XML (arquivo eletrônico);

II- a numeração da NF-e será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III- a NF-e deverá conter um “código numérico”, obtido por meio de algoritmo fornecido pela administração tributária, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e;

IV- a NF-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o CNPJ do emitente, a fim de garantir a autoria do documento digital (SEFAZ, 2005).

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil foi instituída para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras, viabilizando o uso do documento eletrônico (BRASIL, 2001).

A Nota Fiscal de entrada, operações de importação e exportação, operações interestaduais, ou de simples remessa, são alguns exemplos dos modelos substituídos pela NF-e, que antes eram emitidos em papel, no formato 1 e 1 A. A emissão da NF-e pelos contribuintes, facilitou a vida dos mesmo, nas operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre circulação e Serviço (ICMS) e pelo Imposto sobre Produto Industrializado (IPI).

O que antes era uma grande soma de recursos a serem captados pela administração tributária, hoje com a implantação da NF-e ocorreu um grande avanço na diminuição de volume dessas atribuições, logo disponibilizar informações sobre as operações realizadas pelos contribuintes, ficou mais fácil e acessível.

Portanto, com o compartilhamento de informações em tempo real, a implantação da NF-e teve o objetivo de racionalizar e modernizar a administração tributária brasileira, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições, além de fortalecer o controle e a fiscalização por meio de intercâmbio (NFE, 2009).

2.4 NOTA FISCAL ELETRÔNICA - PRINCIPAIS GANHOS ESPERADOS

Diversas vantagens podem ser relacionadas à Nota Fiscal Eletrônica para os contribuintes, proporcionando benefícios tanto aos compradores, vendedores, ao fisco, como também para sociedade.

Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor da Nf-e):

- Redução de custos de impressão;
- Redução de custo de aquisição de papel;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;

- Redução de tempo de parada em Postos Fiscais de Fronteira;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes e fornecedores (NFE, 2009).

Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NF-e):

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- Planejamento de logística possibilitada pela recepção antecipada e informação da NF-e;
- Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (NFE, 2009).

Benefícios para a Sociedade:

- Redução do consumo de papel, com o impacto positivo no meio ambiente;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica;
- Aperfeiçoamento do combate à sonegação (NFE, 2009).

Benefícios para as Administrações Tributárias:

- Aumento de confiabilidade da Nota Fiscal;
- Aperfeiçoamento dos processos de controle fiscal e consequente aumento de arrecadação, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;

- Diminuição da sonegação;
- Informação em tempo real, antes da ocorrência do fato gerador;
- Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da RFB (Sistema Público de Escrituração Digital – SPED) (NFE, 2009).

2.5 ESTUDO DE CASO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NF-e NA USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA (USJP)

2.5.1 Breve histórico da USJP

Constituída em setembro/53, a USJP, tem a sua unidade industrial implantada no Povoado Pinheiro, no município de Laranjeiras/SE, microrregião do Baixo Cotinguiba, distante 30 Km da capital sergipana, dotada de infra-estrutura para atender os padrões de trabalho determinados pela legislação, mantendo sob sua responsabilidade os programas de assistência social para trabalhadores e dependentes, a saber:

- Unidades Escolares – Educação do 1º Grau;
- Postos Médicos e Ambulâncias;
- Atividades Recreativas – Campo de Futebol, Grêmio Recreativo e Cultural;
- Igrejas – Destinadas às atividades religiosas;
- Moradias – Vilas e Casas em áreas adjacentes à Usina.

A USJP, a partir do início da década de 70 experimentou a evolução tecnológica, fazendo com que a sua produção passasse de 180.145 sacos na safra 73/74, para 570.592 sacos na safra seguinte, devido a modernização do parque industrial, que incorporou equipamentos importados da Inglaterra, objetivando melhorar a produtividade, conseqüentemente, dando um padrão de qualidade semelhante aos dos centros mais avançados do país. Na safra 86/87 a USJP

alcançou a marca recorde de 1.608.080 sacos produzidos, permanecendo desde então em patamares médios de 1000.000 de sacos/ano.

Em dezembro/95, por instrumento particular, os sócios transformaram a empresa de sociedade anônima por ações para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, permanecendo administrada por seus quotistas.

A empresa é hoje a maior unidade produtora de açúcar e álcool do estado de Sergipe, o recorde da sua produção ocorreu na safra 2007/2008 quando processou cerca de 950.000 de toneladas de cana. Além da produção do açúcar e álcool, a USJP na safra 2010/2011 passou a oferecer ao mercado a energia elétrica obtida do processamento da biomassa da cana de açúcar, sendo assim, a empresa passou a produzir e comercializar açúcar, álcool, melão e energia para todo Nordeste Brasileiro e alguns países europeus e africanos.

A USJP é também uma grande fornecedora de emprego, de trabalho às populações de baixa renda que vive no interior de Sergipe, tendo contratado na safra 2008/2009 por volta de 1.269 trabalhadores rurais. Mesmo nos dias atuais, quando algumas atividades, antes executadas manualmente, passaram a ser mecanizadas, como ocorre com os tratos do solo nas áreas de plantio e com o uso das carregadeiras na época do corte da cana, outras ainda continuam a ser executadas manualmente, como o plantio e corte da cana.

2.6 A IMPLANTAÇÃO DA NF-e NA USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA (USJP)

A Usina São José do Pinheiro Ltda. produz açúcar, álcool, melão e energia, e a partir da Norma de Procedimentos Fiscal, nº 041/2009, a exigência da emissão da NF-e para atividade econômica de distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente, classificado também pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), o comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportadora, passou a ser obrigatória a partir do dia 1º de abril de 2008, em todo o país. Embora esta norma mencione

somente no que tange a USJP à produção de álcool, esta ficou obrigada cumulativamente à emissão da NF-e também para a venda de açúcar.

Sobre determinação da Secretaria da Fazenda com a alteração do protocolo ICMS 68/8 de 14/07/2008 que foi alterado com o protocolo ICMS 10/07, mudando a obrigatoriedade de utilização da NF-e, ocorreu a solicitação do credenciamento, adquirindo o certificado digital A1 (arquivo), em seguida a adaptação do sistema à emissão da NF-e.

Para melhor desenvoltura do processo da NF-e, houve investimentos necessários na empresa, como preparação e treinamento para todos envolvidos nesse processo (a área fiscal da empresa, faturamento e o analista de sistema), os usuários do sistema foram instruídos como trabalhar com essa nova ferramenta, houve a participação dos usuários chave em cursos de âmbito nacional, foi preciso também investimentos nos servidores e estação de trabalho, e aumento da velocidade da internet. O software efetua todo o controle para geração do XML, assinatura eletrônica, e o monitoramento (acompanhamento online) da situação de uma ou mais notas fiscais, como também efetua a impressão do DANFE, que é utilizado para acompanhar o transporte da mercadoria.

Atendendo ao que preceitua a legislação, a USJP ficou proibida de emitir nota fiscal modelo 1 ou 1-A, o uso concomitantemente NF-e e NF 1 ou 1-A é vedado: Clausula décima quinta § 3º do AJUSTE SINIEF 07/05, “É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto quando a legislação estadual assim permitir.”

A legislação prevê ainda que a numeração sequencial da NF 1 e 1-A, não mais será utilizada, conforme preceitua: Cláusula terceira II do AJUTE SINIEF 07/05, “Numeração sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento, sendo reiniciada, quando estabelecido este limite”, assim a partir da emissão de forma digital se reiniciou toda a numeração.

2.7 A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (MICROSIGA) À NF-e

Para a adequação do sistema da NF-e foram adquiridos novos servidores para o processamento do Enterprise Resource Planning (ERP) e do banco de dados, como também tiveram que aumentar a velocidade do Link da Embratel e disponibilizar alternativas de backup caso o mesmo viesse a falhar. Como por exemplo, fechamento de contrato com uma outra empresa de soluções de internet, estação de trabalho do usuário foram modificadas, monitores, para que assim ficasse fácil de lidar com essa nova mudança.

Com isso, foi contratado um profissional da TI – Tecnologia da Informações, oriundo da Multinacion Microsiga (TOTVS) no intuito de assumir o cargo de analista de sistema na empresa administrando o sistema, uma parte da informática, e auxiliasse nos processos envolvendo a NF-e, tornando assim prático para a empresa, financeiramente mais compensável, em termo de custo, e operacionalmente manter um profissional da área envolvido nos processos, melhorou significativamente a rotina administrativa-contábil em termos de produtividade, gerando celeridade nos processos da empresa.

O investimento em tecnologia foi essencial com vista a garantir o pleno funcionamento do novo processo da NF-e, sendo um dos primeiros passos para a modernização, principalmente das pequenas e médias empresas, já que o investimento em softwares de gestão, além de agilizar este processo, permite o controle e o gerenciamento completo de todos os processos e departamentos da empresa.

Desde a implantação da NF-e, a Usina São José do Pinheiro, emitiu cerca de 13.200 notas (entre abril de 2008 à novembro de 2009), com este novo processo de escrituração fiscal muda também o trabalho do Contador, que precisa estar sempre atualizado em relação à legislação tributária, aumentando cada vez mais suas responsabilidades no gerenciamento da atividade, que deixa para trás os talões de notas fiscais em papel e dá espaço ao registro da operação por meio do processamento eletrônico e online dos dados.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação do novo modelo de nota fiscal, na forma digital, seguiu uma tendência de modernização da Administração Tributária que objetivou facilitar tanto a fiscalização, quanto o cumprimento das obrigações tributárias pelo contribuinte/responsável.

Esta inovação, de fato, facilitou os procedimentos do contribuinte, na medida em que reduziu os custos de impressão e armazenamento das notas fiscais, aumentou a competitividade do mercado, de modo a reduzir a informalidade e a burocracia e, ainda, viabilizou o controle e manutenção de todos os dados por meio eletrônico, possibilitando um enorme cruzamento de dados.

A implantação da NF-e trouxe para USJP benefícios como a praticidade, rapidez, e eficácia, como também a confiabilidade das informações em tempo real, fazendo com que a empresa tornasse um espelho para seus clientes diante das formalidades fiscais. Sem contar que essa nova ferramenta reduz, sem dúvida, as práticas de concorrência desleal na distribuição das mercadorias em trânsito.

Os profissionais da USJP estão vendo com bons olhos esta inovação, com o apoio do Governo, das empresas e da sociedade, a Nota Fiscal Eletrônica segue a direção do sucesso da Reforma Tributária brasileira, em que as relações comerciais poderão ser mais transparentes e justas, trazendo um salto qualitativo às operações envolvidas.

REFERÊNCIAS

ACE. Escrituração digital será obrigatória em 2009. **ACE auditoria**. Disponível em: <http://www.aceauditoria.com.br/boletim/boletim140_2008out27.htm>. Acesso em: 15 nov. 2015.

AGÊNCIA ESTADO. Escrituração digital será obrigatória em 2009. **Globo.com**. 26/10/08 - 09h03 - Atualizado em 26/10/08 - 09h10. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL836900-9356,00-ESCRITURACAO+DIGITAL+SERA+OBRIGATORIA+EM.html>. Acesso em: 26 nov. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007**. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm>. Acesso em: 20 nov. 2015.

_____. **Medida provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2001/2200-2.htm>. Acesso em: 15 nov. 2015.

EXACTA. O que é Sped Contábil? 25/02/2011. **Exacta**. Gestão em contabilidade. Disponível em: <http://www.exaconta.com.br/press.php?subclasse=informacoes_uteis&filter=D%C3%BAvidas+Frequentes&id=258&quant=10>. Acesso em: 15 dez. 2015.

FAZENDA-SP. Nota Fiscal Eletrônica. Perguntas frequentes. **Governo do Estado de São Paulo**. Secretaria da Fazenda. 2010. Disponível em: <https://www.fazenda.sp.gov.br/nfe/perguntas_frequentes/respostas_V.asp>. Acesso em: 25 nov. 2015.

FIESP. Cartilha de Documentos Eletrônicos. SPED. FIESP. 2013. DEJUR – Departamento Jurídico. Disponível em: <Cartilha-SPED-agosto-2013.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2015.

JIVA. Nota Fiscal Eletrônica – facilidade pra você. **JIVA** – Gestão Empresarial. Disponível em: <www.jiva.com.br>. Acesso em: 15 dez. 2015.

NFE. Nota Fiscal Eletrônica. **Secretaria da Fazenda**. 2009. Disponível em: <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/sobreNFe.aspx?tipoConteudo=HaV+iXy7HdM=>>>. Acesso em: 25 nov. 2015.

SEF. Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Estabelecimentos mineiros obrigados e voluntários à emissão de NF-e. **SEF-MG**. 2007. Disponível em: <<http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/empresas.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

SEFAZ. **Ajuste SINEF 07/05**. Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. Disponível em: <http://www.sefaz.pi.gov.br/arquivos/nfe/legis_doc/consolidacao_ajustes_sinief_2005-07_e_2006-04.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2015.

SILVA, Alexandre. Nota Fiscal Eletrônica –NF-e. **Arquivística.info**. sexta-feira, janeiro 05, 2007. Disponível em: <http://arquivistica.blogspot.com.br/2007_01_01_archive.html>. Acesso em: 15 nov. 2015.

SPED. EFD – Escrituração Fiscal Digital. **SPED** – PR – Sistema Público de Escrituração Digital. 2010. Disponível em: <<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3>>. Acesso em: 15 dez. 2015.

SUPORTTES. **Nota Fiscal Eletrônica**. 2009. Disponível em: <<http://www.suporttes.com.br/pagina/nota-fiscal-eletronica/7>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

UNAFISCO. Escrituração digital será obrigatória em 2009. Documentação. O Estado de S. Paulo. 26/10/2008. **UNAFISCO – DIGITAL**. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://www2.unafisco.org.br/publicar/principal/texto_noticias.php?ID=9760>. Acesso em: 15 dez. 2015.

VIANNA, Glauce. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Fiscosoft**. 01/2009. Disponível em: <http://www.fiscosoft.com.br/main_artigos_index.php?PID=210450&printpage=_>. Acesso em: 25 nov. 2015.

ZANLUCA, Júlio César. Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. **Portal Tributário**. 2005. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/notafiscaleletronica.htm>>. Acesso em: 25 nov. 2015.

Avaliação de Artigo Científico

Aluno(a): Suzana Maria dos Santos Silva Leite

Título: Implantação da Nota Fiscal Eletrônica – Nf-E na Usina São José Do Pinheiro Ltda.

OBS: As notas variam de 0 a 10.

Item	Nota 1
1. O título insere-se no tema? (o título é objetivo e resume a essência do artigo?).	
2. O resumo contém as informações essenciais do trabalho?	
3. O artigo é bem relevante e bem aprofundado?	
4. Introdução:	
4.1. A introdução descreve clara e objetivamente o problema investigando a sua importância?	
4.2. Coerente com o título?	
5. Objetivos:	
5.1. São claros e bem definidos?	
6. Metodologia da pesquisa:	
6.1. Métodos e técnicas explicitados?	
6.2. Aspectos éticos explicitados?	
7. Desenvolvimento está bem organizado (estruturado)?	
7.1. Referencial teórico explicitado?	
8. Resultados:	
8.1. Resultados estão bem apresentados?	
8.2. Contribuem para a compreensão/intervenção?	
8.3. Ampliam conhecimentos para a área?	
9. Considerações finais:	
9.1. Responde aos objetivos?	
9.2. Reflete os resultados?	
10. Redação científica:	
10.1. Obedece às normas ABNT/FANESE?	
10.2. Ortografia e concordância. Média das Notas Observações:	
Médias das Notas	

Observações:

Aracaju, SE, 21 de Dezembro de 2015.

Nome completo do (a) Professor (a) Avaliador (a)